



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA LIPOMATOSE FIBROADIPOSA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 07 DE JANEIRO DE 2010.

Autor(es): VEREADORA LUCIANA NOVAES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Conscientização da Lipomatose Fibroadiposa, a ser celebrada anualmente em 10 de Abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 01 de outubro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A escolha do dia 10 de abril para a Conscientização da Lipomatose Fibroadiposa tem um significado especial, porque marca o nascimento de Anne Christine Vieira de Santana, uma jovem diagnosticada com essa condição. Sua mãe, Cristiane Vieira de Santana, tem sido uma figura central na luta pelo diagnóstico e tratamento da filha. A sua coragem e a determinação inspiraram a criação deste projeto de Lei, que tem o objetivo de dar visibilidade a uma condição pouco conhecida e promover o apoio necessário a todas as pessoas afetadas por essa doença. Desta forma, a inclusão do Dia da Conscientização da Lipomatose Fibroadiposa no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre a doença, incentivando campanhas educativas, eventos de conscientização e debates sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado. Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de





Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§4. São datas comemorativas e eventos do mês de abril:

(...)

